



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI n.º 437/2.003.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2.º DA LEI N.º 404, DE 16 DE JULHO DE 2.002.”

O Excelentíssimo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O art. 2.º da Lei n.º 404, de 16 de julho de 2.002, passa a vigorar com a seguinte redação:

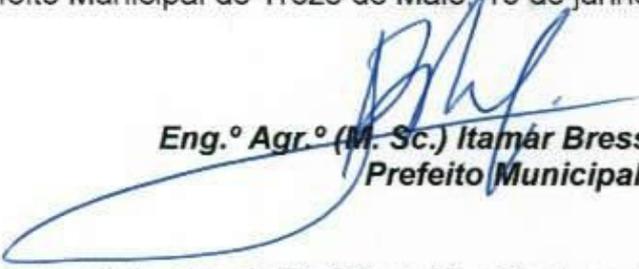
“Art. 2.º Os gastos para com a contratação de serviços previstos no art. 1.º desta Lei serão limitados ao valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e os referidos contratos terão validade até a data limite de 31-12-2.004.”

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações constantes do Orçamento do Município.

Art. 3.º As demais disposições da Lei n.º 404, de 16 de julho de 2.002, permanecem inalteradas.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, 10 de junho de 2.003.


Eng.º Agr.º (M. Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação: publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal, na data supra.


Olírio Viel
Secretário de Administração e Finanças